



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO**

Projeto BRA/16/020

**Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos
Humanos fortalecidos**

CONVOCAÇÃO n° 02/2018

Seleção de Projetos

O Ministério dos Direitos Humanos por meio da Secretaria Nacional de Cidadania (SNC), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Documento de Projeto BRA/16/020 – Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos fortalecidos, tornam pública a presente Convocação para seleção pública de projetos de pesquisa e **CONVIDAM** os/as interessados/as a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. ANTECEDENTES

O projeto de cooperação técnica internacional BRA/16/020 tem por objeto o fortalecimento de capacidades do Ministério dos Direitos Humanos (MDH) para atuação no seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos assumidos pelo Brasil.

Para possibilitar o alcance desse resultado geral, o projeto foi estruturado em 6 (seis) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (outputs) esperados para o projeto:

1. Subsídios ao desenvolvimento de novas metodologias e planos prioritários às políticas de promoção e proteção dos Direitos Humanos elaborados;
2. Proposta de metodologia de monitoramento e avaliação continuada dos planos e

compromissos nacionais e internacionais do Brasil em Direitos Humanos concebida e testada;

3. Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH desenvolvida;

4. Estratégia de fortalecimento da produção de dados e pesquisas aplicadas em Direitos Humanos elaborada;

5. Identificação, sistematização e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais em Direitos Humanos promovidos;

6. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

O presente edital é realizado no âmbito do eixo 4 – “Estratégia de fortalecimento da produção de dados e pesquisas aplicadas em Direitos Humanos elaborada”. Este produto está voltado à produção de dados e pesquisas aplicadas em temas prioritários às políticas de Direitos Humanos, oferecendo subsídios adicionais ao MDH para o planejamento e processo decisório sobre a implementação de políticas públicas no setor. Nesse sentido, está prevista a realização de mapeamento dos dados e pesquisas essenciais para subsidiar o desenvolvimento de ações temáticas prioritárias, como o combate ao trabalho escravo.

1.1 Enquadramento das ações no projeto (PRODOC PNUD-BRA/16/020):

Objetivo Específico 4: Estratégia de fortalecimento da produção de dados e pesquisas aplicadas em Direitos Humanos elaborada.

Resultado 4.6: Desenvolvimento de proposta de desenho de plataforma digital para Observatório do Trabalho Escravo.

2. OBJETO

2.1 A presente convocação tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas, públicas e/ou privadas, que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenham interesse e habilidade técnico-científica para a realização da pesquisa "**Mapeamento das sentenças penais e civis relativas ao trabalho análogo à escravidão na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho**".

2.2. A instituição selecionada terá o prazo de seis meses para desenvolver a pesquisa, sendo possível a prorrogação do prazo, sem aditivo de valores, desde que devidamente justificado em razões concretas.

2.3. A instituição selecionada ficará responsável pelo desenvolvimento da pesquisa e pela elaboração de relatório (produto) digital em formato de artigo.

2.4. A pesquisa deverá contemplar as especificidades indicadas nos termos do Anexo I desta convocação.

2.5. A lista de completa com os números dos processos será fornecida pelo Comitê Gestor do projeto

2.6. O número aproximado de processos estimados é de 1.300 (mil e trezentos) na Justiça Federal e de 642 (Seiscentos e quarenta e dois) na Justiça do Trabalho, dentre os quais nem todos possuem decisões proferidas.

2.7. Ressaltamos que o número de processo estimados pode ser alterado até a data de execução da seleção pública.

3. ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis instituições de ensino superior, públicas ou privadas, centros de pesquisa, fundações e institutos que comprovadamente atuam ou realizam pesquisas relativas à área temática proposta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar:

4.1.1. **Projeto de pesquisa** que contemple proposta com definição de objeto, método, objetivos do trabalho e cronograma.

4.1.2. **Relação nominal da equipe de pesquisa**, que deverá ser coordenada por profissional com título acadêmico mínimo de mestrado em área de ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou cursos correlatos e experiência na área, e composta por pesquisadores/as nominalmente indicados no momento da propositura. Para fins de apresentação da equipe de pesquisa, deverão ser apresentados os currículos lattes de todos os membros e suas respectivas qualificações pessoais, incluindo o endereço eletrônico (e-mail) e telefones do/a

coordenador/a para contato. A equipe de pesquisa deverá ser constituída considerando a necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, como o direito, as ciências sociais, economia, entre outras.

4.1.3. **Instituição proponente**, com ênfase em sua experiência anterior na área temática;

4.1.3.1. A Instituição proponente deve comprovar seu histórico e experiência na área temática, inclusive no que diz respeito às pesquisas já realizadas;

4.1.3.2. Com relação à apresentação da equipe de pesquisa e da instituição proponente, serão consideradas somente as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de pesquisa. Deverão ser incluídas nas propostas de pesquisa todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios, mesmo que constantes em currículos *lattes*, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis (por exemplo, Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, com área de concentração ou linha de pesquisa ligadas às áreas temáticas indicadas).

4.1.4. **Cronograma de realização do projeto de pesquisa**, observando os marcos iniciais e final estabelecidos nesta Convocação para execução do projeto, bem como, o prazo para entrega dos produtos e desembolso que estão detalhados no item 7.3 deste edital.

4.1.5. **Orçamento detalhado** com descrição dos custos de implementação do projeto e prazos para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA/16/020 (cronograma de apresentação de produtos e pagamentos);

4.1.5.1. O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa da pesquisa, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto da pesquisa, sendo imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas, estas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) serem necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto; c) deve ser apresentada a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; e d) sejam contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

4.1.5.2. O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do/a coordenador/a e dos membros da equipe de pesquisa.

4.1.6. **Proposta expressa de contrapartida institucional** à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

4.1.7. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

4.1.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.7.6. Cópia do Estatuto Social, se aplicável.

4.2. Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições.

4.2.1. Mesmo que outras instituições subscrevam o projeto de pesquisa selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos da Carta de Acordo a ser formalizada;

4.2.2. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.

4.3. As propostas de pesquisa deverão ser assinadas pelo/a representante legal da instituição proponente e pelo/a coordenador/a da pesquisa.

4.4. Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora da pesquisa, ela deverá ser também a proponente.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os projetos de pesquisa apresentados pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente Convocação;

5.2. A seleção das propostas submetidas em razão da presente Convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê Gestor nomeado para esse fim, especialmente considerando o mérito técnico-científico do projeto e proponente, observando-se os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
A	Adequação temática	Avaliar efetiva compreensão do tema apresentado e se a proposta contempla as diretrizes expostas	20
B	Experiência em pesquisa empírica	Avaliar a experiência da equipe em pesquisa empírica, especialmente na área temática	40
C	Composição da equipe	Adequação da composição da equipe de pesquisa às diretrizes de pesquisa (Anexo I), à metodologia proposta e à necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, como o direito, as ciências sociais, economia, entre outras	20
D	Metodologia científica	Avaliar adequação da estratégia de pesquisa frente aos resultados pretendidos e a viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento	20

5.3. Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas de pesquisa todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

5.4. O Comitê Gestor poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura da Carta Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.

5.5. Caso o Comitê Gestor atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a constatação de projetos de pesquisas aplicadas e interdisciplinares, voltadas a propostas pertinentes com a presente pesquisa. Não sendo possível o atendimento deste critério de desempate, dar-se-á preferência para a instituição mais antiga.

6. COMITÊ GESTOR DO PROJETO

6.1. O presente projeto será acompanhado por um Comitê Gestor, composto por integrantes do Ministério dos Direitos Humanos.

6.2. Serão convidados para participar do Comitê um integrante do Ministério Público Federal, um integrante do Ministério Público do Trabalho, um integrante do Conselho Nacional de Justiça e um integrante da Organização Internacional do Trabalho.

6.3. O Comitê Gestor será responsável por avaliar cada produto a ser entregue pela instituição pesquisadora, cabendo a cada entrega a confecção pelo Comitê de uma Nota Técnica que ateste a adequação do produto.

6.4. Caso o produto entregue esteja em conformidade com as exigências do projeto, se procederá ao pagamento da contratada.

6.5 Na hipótese de inadequação, o Comitê Gestor notificará a contratada para que faça as devidas retificações num prazo de 15 dias, para que então a entidade submeta novamente o produto à apreciação do Comitê Gestor e possa ocorrer o desembolso, à maneira expressa no item 6.3.

7. APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos que serão aplicados na implementação da Carta de Acordo a ser firmada com as instituições selecionadas são oriundos do Projeto BRA/16/020.

7.2. O apoio financeiro destinado à instituição será de até **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

7.3. Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido na Carta de Acordo:

PARCELA	DESEMBOLSO	PRAZO PARA PAGAMENTO	ATIVIDADE RELACIONADA
1 ^a	25% (vinte e cinco por cento)	40 dias após a entrega do primeiro produto	1º Produto
2 ^a	15% (quinze por cento)	40 dias após a entrega do segundo produto	2º Produto
3 ^a	15% (quinze por cento)	40 dias após a entrega do terceiro produto	3º Produto
4 ^a	15% (quinze por cento)	40 dias após a entrega do quarto produto	4º Produto
5 ^a	15% (quinze por cento)	40 dias após a entrega do quinto produto	5º Produto
6 ^a	15% (quinze por cento)	40 dias após a entrega do sexto produto	6º Produto

7.4. As instituições deverão apresentar os produtos ao Comitê Gestor em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da instituição parceira.

7.5. A instituição é responsável ainda pela organização de evento de debate e/ou apresentação da pesquisa, com foco na promoção do diálogo entre atores interessados e na divulgação dos produtos. O evento será organizado em parceria com a CGCTE/DPPDH/SNC.

7.6. Custos relacionados à realização das atividades previstas nos itens 7.4 e 7.5 podem ser incluídos na proposta de orçamento apresentada pela instituição. Deve-se, entretanto, observar o limite de apoio financeiro estabelecido no item 7.2.

7.7. Os valores previstos no item 7.3 são referentes aos produtos que devem ser entregues pela instituição selecionada, nos termos regulamentados por esta Convocação.

7.7.1. A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal das instituições selecionadas impede a assinatura da Carta de Acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E RELATÓRIO FINANCEIRO

8.1. Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a - doutor/a e dos membros da equipe de pesquisa, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente e organização de eventos.

8.1.1. Sendo algum membro da equipe de pesquisa servidor/a público/a, o recebimento de bolsa ficará condicionado à verificação junto ao seu órgão dessa possibilidade. Esse procedimento é de responsabilidade do/a coordenador/a.

8.2. A instituição selecionada deverá submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto de pesquisa. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução da pesquisa pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas de pesquisas deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional de Cidadania, por meio dos correios eletrônicos ccoop@mdh.gov.br e cgcte@mdh.gov.br **até às 23:59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **30 de janeiro de 2019.**

9.1.1. O e-mail deverá estar identificado com a inscrição **“PNUD BRA/16/020 - Convocação 02/2018”**, a indicação do projeto e nome da instituição proponente.

9.2. Somente serão analisadas as propostas de pesquisa encaminhadas até o prazo previsto no Item 9.1.

9.2.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PNUD e a SNC não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e do Comitê Gestor.

10.2. Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores/as e pesquisadores/as especializados/as na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.

10.3. O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

11. ANEXOS QUE INTEGRAM A CONVOCAÇÃO

São anexos que integram a presente convocação:

11.1. O anexo I, contendo as Diretrizes da pesquisa.

11.2. O anexo II, contendo Roteiro para elaboração do projeto de pesquisa.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PNUD disponível no endereço <http://www.pnud.org.br/>, na página do Ministério dos Direitos Humanos no endereço <http://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/editais-2018> e seu extrato publicado no **Diário Oficial da União**.

12.2. Todos/as os/as candidatos/as da presente Convocação tomarão conhecimento da aprovação ou reprovação das suas propostas por intermédio de correspondência eletrônica, em resposta aos endereços eletrônicos utilizados quando do envio das propostas do item 9.1.

12.3. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SNC e/ou do PNUD.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou da SNC, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A seleção é conduzida no âmbito do Documento de Projeto BRA/16/020 – Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos fortalecidos, firmado com base no Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e outras, assinado em 29 de dezembro de 1964, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

13.2. As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

13.3. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio dos endereços eletrônicos ccoop@mdh.gov.br e cgcte@mdh.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

13.4. O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.

13.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do MDH.

14. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

14.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico ccoop@mdh.gov.br e cgcte@mdh.gov.br e identificadas, no campo “assunto”, pela inscrição “PNUD BRA/16/020 - Convocação 02/2018”.

ANEXO I

DIRETRIZES DE PESQUISA

1. PROJETO "MAPEAMENTO DAS SENTENÇAS PENAIS E CIVIS RELATIVAS AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO NA JUSTIÇA FEDERAL"

Justificativas

O combate ao trabalho análogo à escravidão pelo governo federal remonta ao final do século XX, quando o Brasil reconheceu oficialmente a prática desse crime em 1995, após acordo de solução amistosa perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos no Caso José Pereira. Desde então, o país tem se empenhado na erradicação do trabalho escravo por meio de diversas iniciativas nas esferas municipal, estadual e federal, com destaque nesta última para a instituição da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo em 2003.

O progresso desses esforços conjuntos se reflete ao longo das últimas décadas em mais de 53 mil trabalhadores resgatados pelo Ministério do Trabalho, com o pagamento de indenizações que assomam mais de 100 milhões de reais. Não obstante o enfrentamento a esse crime contra a humanidade, os casos de trabalhadores flagrados em situações análogas à escravidão que são levados ao poder judiciário têm, em sua maioria, pouco êxito em punir os responsáveis pelas violações

Segundo levantamento feito por pesquisadores da UFMG, dos 118 inquéritos policiais instaurados e das 79 ações penais ajuizadas no âmbito de Minas Gerais, apenas um único réu foi preso entre os anos de 2004 e 2018. Este é um problema que se repete em outros Estados e no Distrito Federal, porém não há muitos dados no nível nacional que permitam compreender o que ocasiona o atual tempo de trâmite dos processos e o porquê de tantos réus remanescerem impunes ao final do processo.

Para um melhor entendimento dessa problemática, a presente consultoria tem por objetivo investigar todas as sentenças e acórdãos penais que tramitam na Justiça Federal e todas as sentenças acórdãos cíveis que tramitam na Justiça do Trabalho, envolvendo o trabalho análogo à escravidão, a fim de desvendar por quais razões temos uma disparidade

entre os números de autuações por trabalho escravo e o número de respostas judiciais, auxiliando assim, de forma qualitativa, na formulação de políticas públicas que contribuam para a redução dos números de impunidade e para a erradicação do trabalho escravo.

Segundo o Decreto de 31 de julho de 2003, que institui a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE, é de sua competência “acompanhar o cumprimento das ações constantes do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, propondo as adaptações que se fizerem necessárias”, bem como “propor a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas à erradicação do trabalho escravo” (Artigo, 2º, incisos I e III).

Nesse sentido, além de o presente projeto servir como base para avaliação da impunidade dos crimes relacionados ao trabalho escravo e consequente elaboração de políticas públicas mais eficazes, destacamos que as informações coletadas por meio desta pesquisa serão utilizadas também para monitorar o II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, que possui 66 metas ainda em vigor, e como subsídio para a formulação do III Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.

Como diretrizes da etapa da pesquisa envolvendo as sentenças penais, requer-se:

- Identificação em todos os casos penais sentenciados da atividade produtiva em que foi flagrada a mão de obra escrava, se houve prisão em flagrante, se o réu permanece preso aguardando julgamento, a localidade onde ocorreu o crime, quais os crimes conexos, quais varas por onde tramitaram os feitos, as penas impostas e os efeitos acessórios da condenação e se houve fixação de indenização na sentença penal.
- Análise temporal dos processos por meio dos seguintes marcos, quanto aplicáveis:
 - Data do crime;
 - Ano da inspeção;
 - Município/ UF;
 - Número do relatório de fiscalização;
 - Número dos autos de infração relacionado;
 - Data de realização da fiscalização (início/fim da inspeção);
 - Data do término do relatório;
 - Data de recebimento do relatório no MPF;
 - Número do inquérito policial;
 - Data do início do inquérito policial;
 - Data do término do inquérito policial;
 - Data do indiciamento;
 - Data do recebimento do inquérito policial no MPF;
 - Data da apresentação de denúncia;
 - Data de recebimento da denúncia;
 - Data da sentença;
 - Sentido da sentença (absolutória/condenatória/extinção da punibilidade);
 - Datas dos recursos;
 - Data do acórdão de segunda instância;
 - Data do trânsito em julgado;
 - Data do início da execução da pena;
 - Bens jurídicos tutelados segundo as decisões judiciais.
- Análise material dos processos por meio dos seguintes marcos, e quanto aplicáveis:
 - Houve inquérito policial?
 - Houve prisão preventiva?
 - Houve prisão temporária?
 - Houve absolvição? Se sim, qual foi o fundamento da absolvição?
 - Houve *sursis*?
 - Houve condenação a valor indenizatório mínimo?
 - Houve decretação de perdimento de bens?

- Houve condenação? Se sim, qual foi a capitulação da condenação? Qual foi a pena aplicada?
- Houve substituição da pena privativa de liberdade? Qual foi a pena alternativa aplicada?
- Houve acórdão? Se sim, qual foi o sentido do acórdão? Qual foi a pena aplicada? Qual foi a data do acórdão?
- Houve Recurso Especial? Se sim, qual foi o tempo de tramitação no STJ?
- Houve Recurso Extraordinário? Se sim, qual foi o tempo de tramitação no STF?
- Houve inclusão do responsável no *Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo*?

Como diretrizes da etapa da pesquisa envolvendo as sentenças civis, requer-se:

- Identificação em todos os casos civis sentenciados da atividade produtiva em que foi flagrada a mão de obra escrava, com análise dos processos por meio dos seguintes marcos, quando aplicáveis:

Bloco 1: Características da ação

- Número do caso;
- Ano;
- Cidade;
- Município;
- Empregador responsabilizado;
- Nome empresarial;
- CNPJ/CPF do demandado;
- CPF do responsável;
- CEI
- CNPJ implicado/responsabilidade na cadeia produtiva se houver;
- Setor;
- Atividade;
- Formalização;
- Terceirização;
- Trabalho infantil;
- Tráfico de pessoas;
- Envolvia Idoso;
- Modalidade de trabalho escravo;
- Número de resgatados;
- Caracterização;
- Origem dos trabalhadores;
- Informações dos trabalhadores (data de nascimento, sexo, pais de origem, RNE (estrangeiro), NIT/PIS/NIS, idade no resgate);

- Detalhamento da caracterização;
- Houve deslocamento-transporte dos trabalhadores no território nacional
- Houve deslocamento-transporte internacional de trabalhadores
- Houve notícia de agenciamento, aliciamento ou recrutamento de trabalhadores por meio de fraude, ameaça, violência, coação ou abuso
- Menores de idade;
- Número de beneficiados;
- Valor pago no resgate verbas;
- Data do ajuizamento da ação;
- Pedido liminar (caso positivo, se foi deferido ou não);
- Data da decisão provisória;
- Data da sentença;
- Sentença procedente total ou parcial, improcedente;
- Data do acórdão;
- Acórdão procedente total ou parcial, improcedente;
- Data do trânsito em julgado;
- Vara do trabalho;
- TRT;
- Dano moral individual pedido e deferido;
- Dano moral coletivo pedido e deferido;
- Valor pago no resgate dano moral;
- Acordo (valor)
- Houve pedido para declaração judicial de submissão do trabalhador a situação análoga a de escravo.
- Principais pedidos formulados e deferidos (por obrigação de fazer)

Bloco 2: Atuação do MPT

-
- Foi firmado TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) ou ajuizada ACP (Ação Civil Pública)?
- Quais as obrigações do TAC;
- Houve descumprimento do TAC;
- Valor acordado no TAC;
- Valor pedido ACP;
- Valor da condenação primeiro grau;
- Valor da condenação segundo grau;
- Valor da condenação no TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Bloco 3: Área criminal

- Pagamento condenação final;
- Prisão (sim/não)
- Ocorrência de prisão em flagrante;
- MPF fez denúncia?
- Tempo após o envio do relatório da fiscalização;
- Condenação na Justiça Federal;
- Condenação na Justiça do Trabalho;
- Tempo de trâmite do processo na justiça federal até o resultado no primeiro grau;
- Tempo de trâmite do processo na justiça do trabalho até o resultado no primeiro grau;
- Fundamentação da decisão;
- Decisão no segundo grau;
- Fundamentação da decisão.

Bloco 4: repercussões posteriores

- Encaminhamento dos trabalhadores (o que aconteceu depois do resgate);
- Comportamento posterior da empresa (apurações de novas fiscalizações, ações judiciais individuais etc.).

Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa:

- Coordenar o trabalho da equipe de pesquisa no mapeamento, levantamento e análise dos processos judiciais;
- Participar de reuniões de trabalho em Brasília, sempre que necessário, ou por meio de videoconferência;
- Coordenar a produção dos produtos, zelando pelo alinhamento com as diretrizes de pesquisa indicadas acima;
- Produzir as prestações de contas e o relatório final de atividades.

Ao longo da pesquisa deverão ser entregues ao Comitê Gestor 6 (seis) produtos, conforme especificações e prazos definidos no quadro abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1º	Relatório com análise de 15% das sentenças penais e 15% das sentenças civis	30 dias após assinatura da Carta Acordo
2º	Relatório com análise de 15% das sentenças penais e 15% das sentenças civis	60 dias após assinatura da Carta Acordo
3º	Relatório com análise de 15% das sentenças penais e 15% das sentenças civis	90 dias após assinatura da Carta Acordo
4º	Relatório com análise de 15% das sentenças penais e 15% das sentenças civis	120 dias após assinatura da Carta Acordo
5º	Relatório com análise de 15% das sentenças penais e 15% das sentenças civis	150 dias após assinatura da Carta Acordo
6º	Relatório final em que contemple no mínimo os itens constantes no campo “resultados esperados”.	180 dias após assinatura da Carta Acordo

Resultados esperados

- Catalogar as sentenças penais e civis da Justiça Federal e do Trabalho relacionadas ao trabalho análogo à escravidão;
- Apurar a atuação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTb) e da Polícia Federal e sua articulação com o Ministério Público Federal (MPF) e com o Ministério Público do Trabalho (MPT), mais especificamente com relação ao prazo de conclusão dos trabalhos de cada instituição;
- Verificar se a ação penal foi precedida por inquérito policial ou procedimento de investigação no âmbito do MPF e do MPT;
- Apurar como funciona o encaminhamento e processamento dos relatórios de fiscalização elaborados pelo MTb dentro do MPF e do MPT;

- Rastrear os relatórios de fiscalização elaborados pelo MTb com o objetivo de acompanhar sua recepção no MPF, no MPT, na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho;
- Identificar a quantidade de processos que resultaram em condenações penais e civis, incluindo decisões de todas as instâncias;
- Verificar a quantidade de processos que resultaram em absolvições penais e civis, incluindo decisões de todas as instâncias;
- Apurar os principais fundamentos das condenações (tipos de prova utilizadas, modalidade de redução à condição análoga a de escravo, quais elementos caracterizaram a modalidade). Esta parte pode ser feita por amostragem, em face de eventual dificuldade de acesso às decisões;
- Verificar as razões das absolvições. Esta parte pode ser feita por amostragem, em face de eventual dificuldade de acesso às decisões;
- Averiguar possíveis problemas de conformidade na produção de provas e na ocorrência de prescrição. Esta tarefa pode ser realizada por amostragem, em face de eventual dificuldade de acesso às decisões;
- Estabelecer comparativo entre o número de denúncias e o número de processos julgados;
- Apurar os motivos e impedimentos que ocasionam a demora no andamento dos casos, além de apurar os processos cuja tramitação é mais lenta. Esta parte pode ser feita por amostragem, em face de eventual dificuldade de acesso às decisões;
- Conferir se o réu teve o nome incluído no *Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo*;
- Propor para o Poder Executivo, o Ministério Público e o Poder Judiciário, naquilo que for factível, alterações nos procedimentos, com foco na redução do tempo total de resposta estatal e na melhoria da qualidade da resposta judicial;
- Monitorar e avaliar os dados das sentenças penais e cíveis, oferecendo informações para realizar o Monitoramento do II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, subsídios para a elaboração do III Plano e melhorias adicionais na implementação de norma e políticas públicas relacionadas à erradicação do trabalho escravo.

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em língua portuguesa e conter os seguintes itens:

- A. Contextualização da proposta
- B. Objetivo geral
- C. Objetivo específico
- D. Justificativa
- E. Metodologia proposta
- F. Atividades e cronogramas de trabalho
- G. Resultados esperados
- H. Orçamento
- I. Outras informações relevantes
- J. Fontes e referências bibliográficas

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- a. Fonte Times New Roman
- b. Tamanho 12
- c. Espaçamento entrelinhas 1,5
- d. Margens 2,5 cm